

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
SÃO LOURENÇO
DO OESTE

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de março de 2022.

OF/SMS Nº 013/2022

Ao CONIMS.

A/C. Sra. Ivete Lorenzi.
Diretora Executiva.

Considerando que o Município não dispõe de profissional médico em fila de espera para ser convocado de concurso público e nem de processo seletivo vigentes.

Considerando que o município possui uma demanda altíssima de pacientes em suas unidades, a qual não está conseguindo atender;

Diante disto, solicitamos a contratação de dois profissionais médicos para atendimento na Estratégia de Saúde da Família, através do Edital de Credenciamento Nº 003/2019, com carga horária de 40 horas semanais cada, a ser cumprida na unidade de atenção primária da Saúde na Policlínica Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Francielli Ligia Gracioli
Francielli Ligia Gracioli
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 81/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	21/03/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

12019879-6	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
------------	--------	---	-------------	------------

Preço Total: 307.200,00

Pato Branco/PR, 21 de Março de 2022.

MARCOS JOSE Brandoli de forma
BRANDOLI DE digital por
LIMA:06427092 MARCOS JOSE
979 BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

.....
Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 70/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 21/03/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 21 de Março de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945 digital por MARIANA
980 GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 70/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 21 de Março de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:825884229
34

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 041/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro
MARIAH MULLER ARRUDA TROMBETTA	079.495.789(...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 036 de 16 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II
INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: JAKYMIU & SILVA LTDA

CNPJ: 11.649.503/0001-09

Endereço: Avenida Paraná, n.º 475, centro.

Telefone: 49 3644 3644- 0851 Celular: 46 - 99122-4300

E-mail: clinicamedicaespacovital@outlook.com

CEP: 85700-000 Cidade: Barracão Estado: Paraná

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 54.2176

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 2896

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 003 00001187-0

Profissional que executará os serviços: Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

22079- PR

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
02	CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO
SÃO LOURENÇO DO OESTE

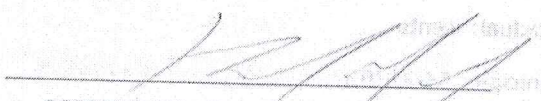
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

40 horas semanais / segunda a sexta feira 08:00 as 17:00

Local onde será executado os serviços:

ESF / Prefeitura de São Lourenço do Oeste

Pato Branco/PR, 16 de março de 2022.

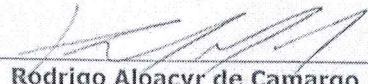

 RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Eu, Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva, CPF 026.586.269-83, *apresento* essa declaração de capacidade, podendo no horário destinado de segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 atender entre 30 e 40 pacientes por dia, referente ao atendimento de Clínico Geral.

Sem mais para o momento.

Pato Branco, 16 de março de 2022.



Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 16 de março de 2022.



RÓDRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/03/2022

CNES: 6554385 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA ESPACO VITAL CNPJ: 11.649.503/0001-09
Nome Empresarial: CLINICA MEDICA ESPACO VITAL LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA PARANA Número: 475 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410260 - BARRACAO UF: PR
CEP: 85700-000 Telefone: 49 3644 1680 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8ª
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU
Cadastrado em: 07/07/2010 Atualização na base local: 08/01/2021 Última atualização Nacional: 13/03/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	09:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	09:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	09:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	09:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	09:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000012

CNES | Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/03/2022

CNES: 6554385 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA ESPACO VITAL CNPJ: 11.649.503/0001-09
 Nome Empresarial: CLINICA MEDICA ESPACO VITAL LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA PARANA Número: 475 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 410260 - BARRACAO UF: PR
 CEP: 85700-000 Telefone: 49 3844 1680 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8ª
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU
 Cadastrado em: 07/07/2010 Atualização na base local: 08/01/2021 Última atualização Nacional: 13/03/2022
 Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
ATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS		
Serviços de	1	0

Serviço	Característica
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
Serviços especializados	

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Comissões e						

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
Outros				

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

N

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional			
Ultrassom Ecografo	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos	1	0	SIM

Coleta Seletiva de Rejeito

NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU	980016281653209		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

As Contratuais

F...s Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.


Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.649.503/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/02/2010

NOME EMPRESARIAL
JAKYMIU & SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLINICA MEDICA ESPACO VITAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
475

COMPLEMENTO
ANEXO RODAO VEICULOS

CEP
85.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BARRACAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
moisesguarda@bol.com.br

TELEFONE
(46) 3563-2086/ (46) 3644-0505

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 11:44:54 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 08 DA SOCIEDADE
JAKYMIU & SILVA LTDA
CNPJ: 11.649.503/0001-09**

000020

FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU, brasileiro, natural de Maringá-PR., solteiro, nascido em 09 de março de 1982, médico, portador do CPF nº 923.012.311-00, CRM/PR nº 24763 e RG nº 1203095-3 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay, nº. 365, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000; **RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA**, brasileiro, natural de Jaguariaíva-PR., solteiro, nascido em 30 de agosto de 1978, médico, portador do CPF nº 026.586.269-83, CNH 00354505802, emitida em 15/09/2016 expedida pelo Detran/PR e CRM/PR nº 22079, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 635, apto. 17, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000; **ARTUR MONTEMEZZO**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 25 de julho de 1983, médico, portador do CPF 004.779.279-55, RG nº 6.075.722-4 expedido em 18/03/2019 pelo SSP/PR e inscrito no CRM/PR 038316, residente e domiciliado na Travessa Souza Naves, s/nº, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-640; **DJONATA STAUDT**, brasileiro, solteiro, natural de São José do Cedro/SC, nascido em 30 de março de 1990, médico, portador do CPF 075.789.829-74, CNH nº 04360132077 expedido EM 26/02/2018 pelo DETRAN/SC e inscrito no CRM/SC 27525, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, nº 535, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000; **ESTER GASPAS DE ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Ibirite-MG, nascido em 04 de outubro de 1974, médico, portador do CPF 953.302.916-15, RG nº MG-7.611.235 expedido em 02/07/2019 pelo SSP/MG e inscrito no CRM/PR 42826, residente e domiciliado na Rua João Cazarotto, nº 198, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000; **GABRIELA CUNHA ARANTES**, brasileira, solteira, natural de Boa Esperança/MG, nascido em 26 de junho de 1992, médico, portador do CPF 097.108.826-86, RG nº MG-16.287.283 expedido em 17/06/2013 pelo SSP/MG e inscrito no CRM/SC 27294, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 545, Apto 303, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-290; **KARINE KRINDGES**, brasileira, solteira, natural de São Lourenço do Oeste/SC, nascido em 10 de Dezembro de 1990, médico, portador do CPF 070.036.249-58, RG nº 5.059.057 expedido em 15/12/2008 pelo SSP/SC e inscrito no CRM/SC 27432, residente e domiciliado na Rua Praia, s/nº, centro, na cidade de São Bernardino/SC, CEP 89982-000; **MATHEUS HENRIQUE MOREZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Lourenço do Oeste/SC, nascido em 04 de Dezembro de 1994, médico, portador do CPF 050.929.879-60, RG nº 4.748.784 expedido em 16/05/2012 pelo SSP/SC e inscrito no CRM/SC 29724, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 585, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000; **RODOLFO MONTEMEZZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 25 de Agosto de 1986, médico, portador do CPF 004.779.309-05, CNH nº 03554109213 expedido em 28/09/2020 pelo Detran/PR e inscrito no CRM/PR 38683, residente e domiciliado na Av Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Apto 01, Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-270; **RAPHAELLA KENNYA DE FONTES QUEIROZ ABRANTES**, brasileira, solteira, natural de Tenente Ananias/RN, nascido em 18 de Outubro de 1983, médico, portador do CPF 053.592.134-93, CNH nº 03704131310 expedido em 16/08/2016 pelo DETRAN/PB e inscrito no CRM/PE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 08 DA SOCIEDADE
JAKYMIU & SILVA LTDA
CNPJ: 11.649.503/0001-09**

Página 2 de 7
000021

Pág. 02

022458, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2740, Apto 702, centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-272; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **JAKYMIU & SILVA LTDA**, com sede e foro na Av. Paraná, nº. 475, Centro, na cidade de Barracão – Paraná, CEP 85700-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206691363, por despacho em sessão do dia 12/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.649.503/0001-09; Estabelecimento filial com sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1437, Sala 1, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, com alteração contratual arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901393588, por despacho em sessão do dia 18 de Agosto de 2014 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.649.503/0002-90, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social primitivo, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da Sociedade para: **FUNCIONAMENTO DE UMA CLÍNICA MÉDICA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM GERAL; ATENDIMENTOS MÉDICO DE PLANOS DE SAÚDE EM GERAL E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE QUE FOREM DE INTERESSE DA SOCIEDADE, SEMPRE RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, PREVISTOS NO CAPITULO I, DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, INVOCANDO A FAVOR DA SOCIEDADE MÉDICA OS DIREITOS PREVISTOS NO CAPITULO II DO CITADO CÓDIGO DE ÉTICA (RESOLUÇÃO CFM/1931/09); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM INCLUINDO OS DE RADIAÇÃO IONIZANTE (RAIO X, TOMOGRAFIA ENTRE OUTROS); RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a mudança ora ajustada, consolida-se o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JAKYMIU & SILVA LTDA

CNPJ: 11.649.503/0001-09

FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU, brasileiro, natural de Maringá-PR., solteiro, nascido em 09 de março de 1982, médico, portador do CPF nº 923.012.311-00, CRM/PR nº 24763 e RG nº 1203095-3 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay, nº. 365, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000; **RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA**, brasileiro, natural de Jaguariaíva-PR., solteiro, nascido em 30 de agosto de 1978, médico, portador do CPF nº 026.586.269-83, CNH 00354505802, emitida em 15/09/2016 expedida pelo Detran/PR

e CRM/PR nº 22079, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 635, apto. 17, Centro em Dionísio Cerqueira-SC, CEP 89.950-000 e Sr. **ARTUR MONTEMEZZO**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 25 de julho de 1983, médico, portador do CPF 004.779.279-55, RG nº 6.075.722-4 expedido em 18/03/2019 pelo SSP/PR e inscrito no CRM/PR 038316, residente e domiciliado na Travessa Souza Naves, nº 33, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-640; Sr. **DJONATA STAUDT**, brasileiro, natural de São José do Cedro/SC, nascido em 30 de março de 1990, médico, portador do CPF 075.789.8274, CNH nº 04360132077 expedido EM 26/02/2018 pelo DETRAN/SC e inscrito no CRM/SC 27525, residente e domiciliado na Rua João Beux Sobrinho, nº 535, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000; Sra. **ESTER GASPAS DE ARAUJO**, brasileira, natural de Ibirite-MG, nascido em 04 de outubro de 1974, médico, portador do CPF 953.302.916-15, RG nº MG-7.611.235 expedido em 02/07/2019 pelo SSP/MG e inscrito no CRM/PR 42826, residente e domiciliado na Rua João Casarotto, nº 198, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000; Sra. **GABRIELA CUNHA ARANTES**, brasileira, natural de Boa Esperança/MG, nascido em 26 de junho de 1992, médico, portador do CPF 097.108.826-86, RG nº MG-16.287.283 expedido em 17/06/2013 pelo SSP/MG e inscrito no CRM/SC 27294, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 545, Apto 303, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-290; Sra. **KARINE KRINDGES**, brasileira, natural de São Lourenço do Oeste/SC, nascido em 10 de Dezembro de 1990, médico, portador do CPF 070.036.249-58, RG nº 5.059.057 expedido em 15/12/2008 pelo SSP/SC e inscrito no CRM/SC 27432, residente e domiciliado na Rua Praia, s/nº, centro, na cidade de São Bernardino/SC, CEP 89982-000; Sr. **MATHEUS HENRIQUE MOREZ**, brasileiro, natural de São Lourenço do Oeste/SC, nascido em 04 de Dezembro de 1994, médico, portador do CPF 050.929.8760, RG nº 4.748.784 expedido em 16/05/2012 pelo SSP/SC e inscrito no CRM/SC 29724, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 585, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000; Sr. **RODOLFO MONTEMEZZO**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 25 de Agosto de 1986, médico, portador do CPF 004.779.309-05, CNH nº 03554109213 expedido em 28/09/2020 pelo Detran/PR e inscrito no CRM/PR 38683, residente e domiciliado na Av Antonio de Paiva Cantelmo, s/nº, Apto 01, Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-270; Sra. **RAPHAELLA KENNYA DE FONTES QUEIROZ ABRANTES**, brasileira, natural de Tenente Ananias/RN, nascido em 18 de Outubro de 1983, médico, portador do CPF 053.592.134-93, CNH nº 03704131310 expedido em 16/08/2016 pelo DETRAN/PB e inscrito no CRM/PE 022458, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2740, Apto 702 s/nº, centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-272; Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **JAKYMIU & SILVA LTDA**, com sede e foro na Av. Paraná, nº. 475, Centro, na cidade de Barracão – Paraná, CEP 85700-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.06691363, por despacho em sessão do dia 12/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.649.503/0001-09; Estabelecimento filial com sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1437, Sala 1, Centro,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 08 DA SOCIEDADE
JAKYMIU & SILVA LTDA
CNPJ: 11.649.503/0001-09**

Pág. 04

na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, com alteração contratual arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901393588, por despacho em sessão do dia 18 de Agosto de 2014 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.649.503/0002-90, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAKYMIU & SILVA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Paraná, nº. 475, Centro, na cidade de Barracão – Paraná, CEP 85700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: "FUNCIONAMENTO DE UMA CLÍNICA MÉDICA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM GERAL; ATENDIMENTOS MÉDICO DE PLANOS DE SAÚDE EM GERAL E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE QUE FOREM DE INTERESSE DA SOCIEDADE, SEMPRE RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, PREVISTOS NO CAPITULO I, DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, INVOCANDO A FAVOR DA SOCIEDADE MÉDICA OS DIREITOS PREVISTOS NO CAPITULO II DO CITADO CÓDIGO DE ÉTICA (RESOLUÇÃO CFM/1931/09); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM INCLUINDO OS DE RADIAÇÃO IONIZANTE (RAIO X, TOMOGRAFIA ENTRE OUTROS); RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
Rodrigo Aloacyr De Camargo Silva	75.000	75.000,00	50%
Felipe Emmanuel Gomes Jakymiu	51.000	51.000,00	34%
Artur Montemezzo	3.000	3.000,00	2%
Djonata Staudt	3.000	3.000,00	2%
Ester Gaspar de Araujo	3.000	3.000,00	2%
Gabriela Cunha Arantes	3.000	3.000,00	2%
Karine Krindges	3.000	3.000,00	2%
Matheus Henrique Morez	3.000	3.000,00	2%
Rodolfo Montemezzo	3.000	3.000,00	2%
Raphaella Kenya de Fontes			
Queiroz Abrantes	3.000	3.000,00	2%
Totais	150.000	150.000,00	100%

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 08 DA SOCIEDADE
JAKYMIU & SILVA LTDA
CNPJ: 11.649.503/0001-09**

Pág. 05

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU** e/ou **RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 08 DA SOCIEDADE
JAKYMIU & SILVA LTDA
CNPJ: 11.649.503/0001-09**

Pág. 06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na sociedade consta um estabelecimento filial, registrado sob o NIRE 41901393588 e CNPJ 11.649.503/0002-90, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1437, Sala 1, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, com início de suas atividades em 11 de Agosto de 2014, por tempo indeterminado, destacando-se para efeitos fiscais, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Barracão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Barracão/PR., 08 de fevereiro de 2021.

Felipe Emmanuel Gomes Jakymiu

Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva

Artur Montemezzo

Djonata Staudt

Ester Gaspar de Araujo

Gabriela Cunha Arantes

Karine Krindges

Matheus Henrique Morez

Rodolfo Montemezzo

Raphaella Kennya de Fontes Queiroz Abrantes



000020

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAKYMIU & SILVA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00477927955	ARTUR MONTEMEZZO
00477930905	RODOLFO MONTEMEZZO
02658626983	RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA
05092987960	MATHEUS HENRIQUE MOREZ
05359213493	RAPHAELLA KENNYA DE FONTES QUEIROZ ABRANTES
07003624958	KARINE KRINDGES
07578982974	DJONATA STAUDT
09710882686	GABRIELA CUNHA ARANTES
92301231100	FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU
95330291615	ESTER GASPAS DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 09:46 SOB Nº 20210793716.
PROTOCOLO: 210793716 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100883506. CNPJ DA SEDE: 11649503000109.
NIRE: 41206691363. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2021.
JAKYMIU & SILVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REGISTRO GERAL 1203095-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/1999

NOME FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU

FILIAÇÃO RENATO JAKYMIU

CLODILDE GOMES JAKYMIU

NATURALIDADE MARINGÁ-PR DATA DE NASCIMENTO 09/03/1982

DOC ORISEM C. NASC. LIV. A106 FLS. 264V TERM. 22807 MARINGÁ-PR

CPF * * * * *

Renato Barbosa Hortencio VIA-001
Coordenador de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENEZES

000027




Felipe Emmanuel Gomes Jakymiu

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação RENATO JAKYMIU

CLODILDE GOMES KAKYMIU

Município	Maringá	UF	PR	Data de Nascimento	09/03/1982
Título de Eleitor	1203095-3	Data Expedição	09/11/1999	CPF	92301231100
Certificado de Registro	00021094451848	Sigla	041	Zona	012
Observações	16001249089-6	Tipo Especial	A	Filigr RH	POSITIVO

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data CURITIBA, 15/02/2008

Presidente *Dr. Gerson Zafalon Martins*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CPF Nº 24763

Data de Inscrição 18/01/2008

Nome FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU

Assinatura do Portador *Felipe*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

92301231100

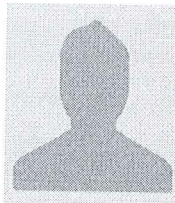
FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU

09/03/1982

000028

Pessoa Física

Profissional Nome: ✕



CRM: 24763

Nome: FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU

Data de Inscrição: 18/01/2008 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Secundária

Cidade: Barracão

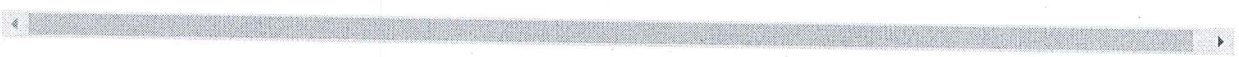
Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU	Ativo	24763

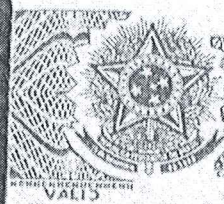


« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

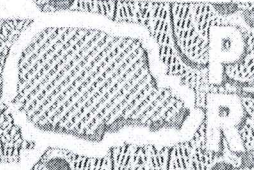
Pessoa Jurídica

[WhatsApp](#)

000025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2266492773

NOME
RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
837887 SESP MS

CPF DATA NASCIMENTO
026.586.269-83 30/08/1978

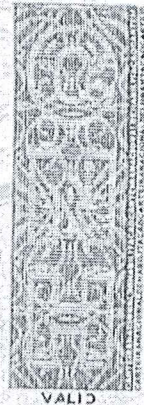
FILIAÇÃO
ALOACYR DA SILVA

SONIA REGINA CAMARGO
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00354505802 20/09/2026 27/07/1998

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
2266492773

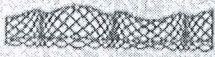
[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

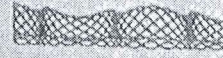
DATA EMISSÃO
20/09/2021

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

70364404934
PR920406024



PARANÁ





Prefeitura Municipal de Barracão
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

00003
Carimbo e Licenciamento

LICENCIADO

21/10/21
S.V.S.M.
BARRACÃO-PR

ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
ENDEREÇO AVENIDA PARANA
NÚMERO/COMPLEMENTO 475 SALA 04
BAIRRO CENTRO

Data de Vistoria

20/10/2021

RAMO DE ATIVIDADE CONSULTÓRIOS MEDICOS

Responsável da Inspeção

CPF / CNPJ
11.649.503/0001-09

Área Construída
54 m²

Número / Exercício
21 / 2021

José dos Santos
José dos Santos
CRP 118 774 271-92
S.M.V.S. - Barracão - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____ Conselho Reg.: _____

DATA DE VENCIMENTO 20/10/2022

Carimbo e Assinatura

Observações

A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ SER REALIZADA TODOS OS ANOS JUNTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

RECLAMAÇÕES

Secretaria de Saúde
Fone (49) 3644-1216

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000031

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026246290-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.649.503/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAKYMIU & SILVA LTDA**
CNPJ: **11.649.503/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:07 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **010D.115C.984E.D545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAKYMIU & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.649.503/0001-09

Certidão n°: 8208953/2022

Expedição: 11/03/2022, às 15:53:00

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAKYMIU & SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.649.503/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.649.503/0001-09
Razão Social: JAKYMIU E SILVA LTDA ME
Endereço: AV PARANA 475 ANEXO RODAO VEICULO / CENTRO / BARRACAO / PR /
85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

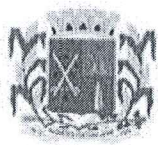
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501301615864833

Informação obtida em 03/03/2022 11:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JAKYMIU & SILVA LTDA - ME CNPJ: 11649503000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2058 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: PARANÁ, 475 - Bairro Centro - CEP 85.700-000

Código de Controle

CWPOAGLK6NHFRMU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://barracao.pr.gov.br/>

Barracão (PR), 11 de Março de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BARRACÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JAKYMIU & SILVA LTDA
CNPJ: 11.649.503/0001-09
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BARRACÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

BARRACÃO, 16 de Março de 2022

LEONARDO JACQUES LIPPI
EMPREGADO JURAMENTADO



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JAKYMIU & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.649.503/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 136.536,73	R\$ 289.467,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 111.424,51	R\$ 266.959,64
DISPONÍVEL		R\$ 99.770,99	R\$ 170.707,55
CAIXA		R\$ 38.577,55	R\$ 24.001,74
CAIXA GERAL		R\$ 38.577,55	R\$ 24.001,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.111,29	R\$ 96.178,87
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1187-0		R\$ 0,00	R\$ 96.178,87
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 500-5		R\$ 2.111,29	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 59.082,15	R\$ 50.526,94
APLICACOES CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 59.082,15	R\$ 50.526,94
CLIENTES		R\$ 8.606,12	R\$ 96.252,09
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.606,12	R\$ 96.252,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO LOURENCO DO OESTE		R\$ 1.340,83	R\$ 96.252,09
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO		R\$ 7.265,29	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.047,40	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 3.047,40	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PESSOA JURIDICA		R\$ 3.047,40	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE EMMANUEL GOMES JAKYMIU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.112,22	R\$ 22.508,09
IMOBILIZADO		R\$ 25.112,22	R\$ 22.508,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.60.B3.8C.65.41.42.EC.E5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

000038

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JAKYMIU & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.649.503/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 69.065,00	R\$ 69.065,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 55.165,00	R\$ 55.165,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (81.952,78)	R\$ (84.556,91)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (24.750,00)	R\$ (25.700,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (43.852,78)	R\$ (45.231,91)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA		R\$ (13.350,00)	R\$ (13.625,00)
PASSIVO		R\$ 136.536,73	R\$ 289.467,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 25.937,32	R\$ 43.942,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.086,66
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 3.086,66
CEF CHEQUES A COMPENSAR E SALDO DEVEDOR		R\$ 0,00	R\$ 3.086,66
FORNECEDORES		R\$ 1.252,50	R\$ 522,50
FORNECEDORES DE SERVICOS		R\$ 1.252,50	R\$ 522,50
CONTROL CONTABILIDADE LTDA ME		R\$ 1.252,50	R\$ 522,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 21.874,56	R\$ 35.922,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 21.874,56	R\$ 35.922,71
COFINS A RECOLHER		R\$ 9.695,66	R\$ 15.052,21
COFINS PARCELADO		R\$ 684,45	R\$ 6.223,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 8.531,95	R\$ 9.725,93
CSLL PARCELADA		R\$ 406,61	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 29,42	R\$ 602,42
ISS A RECOLHER		R\$ 1.133,55	R\$ 1.057,05
PIS A RECOLHER		R\$ 1.392,92	R\$ 3.261,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 2.810,26	R\$ 4.410,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.159,03	R\$ 1.689,63
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.159,03	R\$ 1.689,63
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.651,23	R\$ 2.721,08
INSS A RECOLHER		R\$ 1.554,99	R\$ 2.575,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.60.B3.8C.65.41.42.EC.E5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

000033

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JAKYMIU & SILVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.649.503/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 96,24	R\$ 145,86
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 110.599,41	R\$ 245.525,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 80.599,41	R\$ 215.525,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 80.599,41	R\$ 215.525,15
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 80.599,41	R\$ 215.525,15
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.60.B3.8C.65.41.42.EC.E5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

000040

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JAKYMIU & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.649.503/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 698.711,82	R\$ 939.769,03
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 698.711,82	R\$ 939.769,03
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (62.394,99)	R\$ (85.439,58)
(-) (-) ISS		R\$ (20.961,38)	R\$ (28.193,12)
(-) (-) COFINS		R\$ (20.961,36)	R\$ (28.193,07)
(-) (-) PIS		R\$ (4.541,62)	R\$ (6.108,50)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (7.546,09)	R\$ (10.149,51)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (8.384,54)	R\$ (12.795,38)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (500.460,31)	R\$ (464.830,35)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (500.460,31)	R\$ (464.830,35)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (500.460,31)	R\$ (464.830,35)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (20.396,16)	R\$ (17.310,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (20.396,16)	R\$ (17.310,46)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.609,00)	R\$ (2.442,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.604,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (288,72)	R\$ (414,53)
(-) INSS		R\$ (2.203,17)	R\$ (2.616,83)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (6.270,00)	R\$ (6.270,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (664,72)	R\$ (245,35)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.604,13)	R\$ (2.604,13)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.828,13)	R\$ (1.400,92)
(-) SEGUROS		R\$ (398,11)	R\$ (455,94)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (926,18)	R\$ (860,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.768,70)	R\$ (2.655,13)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.135,75)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 48,12
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.887,50)	R\$ (1.567,50)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (881,20)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.389,99)	R\$ (4.607,77)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (578,29)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (804,00)	R\$ (846,30)
(-) ENCARGOS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.324,02)	R\$ (215,94)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.261,97)	R\$ (2.967,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.60.B3.8C.65.41.42.EC.E5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JAKYMIU & SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.649.503/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 107.301,67	R\$ 364.925,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.60.B3.8C.65.41.42.EC.E5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JAKYMIU & SILVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.649.503/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JAKYMIU & SILVA LTDA
NIRE	41206691363
CNPJ	11.649.503/0001-09
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BARRACAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/02/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5507

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JAKYMIU & SILVA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5507
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.60.B3.8C.65.41.42.EC.E5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206691363	CNPJ 11.649.503/0001-09	
NOME EMPRESARIAL JAKYMIU & SILVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.60.B3.8C.65.41.42.EC.E5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11649503000109	JAKYMIU E SILVA LTDA:11649503000109	810921653781491044 3	31/07/2020 a 31/07/2021	Sim
contador	01856548945	CARLOS VANDERLEY PORFIRIO:01856548945	665814005139368259 1	05/03/2021 a 05/03/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

28.E3.A2.0B.B5.BF.6C.38.13.67.73.44.
60.B3.8C.65.41.42.EC.E5-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

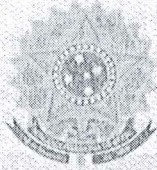
em 07/06/2021 às 14:54:20

5C.BC.4A.4F.65.4D.36.E4
34.91.A0.CB.94.64.8B.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME

RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA

CRM Nº

22079

DATA DE INSCRIÇÃO

01/04/2005

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

30/08/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ALOACYR DA SILVA

SONIA REGINA CAMARGO SILVA

NATURALIDADE

JAGUARIAIVA-PR

RG

000837887/SSP-MS

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/12/1992

TÍTULO DE ELEITOR

00013762411996

SEÇÃO

0007

ZONA

040

CPF

02658626983

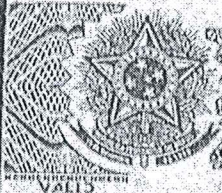
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 27/08/2009

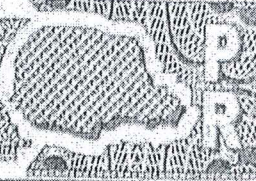
ASSINATURA DO PRESIDENTE

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

00004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2266492773

NOME
RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
837887 SESP MS

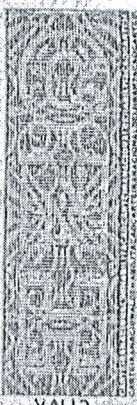
CPF DATA NASCIMENTO
026.586.269-83 30/08/1978

FILIAÇÃO
ALOACYR DA SILVA
SONIA REGINA CAMARGO
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00354505802 20/09/2026 27/07/1998

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
2266492773

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

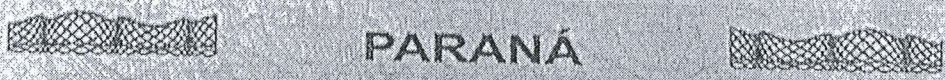
LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
20/09/2021

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

70364404934
PR920406024

PARANÁ



000046



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

2ª VIA

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA em 06 de dezembro de 2004, confere o título de

MÉDICO

a

Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva

nacionalidade brasileiro, natural de Jaguariáva/PR, nascido a 30 de agosto de 1978, portador do documento de identidade nº 837887, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/MS e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande (RS), 27 de janeiro de 2015.

Diplomado

Prof. Dr. Cleusa Maria Sobral Dias
Reitora

000047

SEGUNDA VIA

O original do presente diploma foi registrado sob nº 202 Fls. 051-v do livro M-2, processo nº 15.500 pela seção de registro da FURG em 11 de dezembro de 2004.

Reconhecido pelo Decreto nº 68.306 de 02/03/71. Publicado no D.O. de 03/03/71

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ELEIÇÃO

Diploma registrado sob nº 082 fls. 021 do livro M-4
por delegação de competência conferida pela portaria nº 139, do
Departamento de Assuntos Universitários, de 16 de novembro de 1976.

Processo nº: 27-975

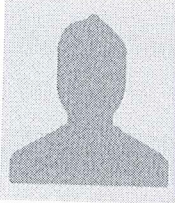
Em 27 de Jan de 2015.


Rosana Alves da Conceição
Coordenadora de Registro Acadêmico

Pessoa Física

Profissional x

Nome:



CRM: 22079

Nome: RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA

Data de Inscrição: 01/04/2005 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome

RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA

Situação	CRM
Ativo	22079



« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

000048



COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 Jti. C. - Mossanoá - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.358.898/0001-06 - IE: 90.253.073-99 - IM: 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA
R S ONOFRE, 82
CANGO - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85604-040
CPF 026.586.269-83

Mês de referência
Dezembro/2021
Vencimento
26/12/2021

Unidade Consumidora
97571440
VALOR A PAGAR
R\$ 765,19

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635202122

FAT-01-20212320489176-89

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Reside/Residência/Leitura Anterior		Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
06/11/2021 608		08/12/2021 1278	32 dias 670 kWh					
				1	670 kWh	20,93 kWh	09/12/2021	07/01/2022

Nº Medidor: RG 0041339012 - BIFASICO

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2021	546	11/11/2021	637,55
10/2021	494	14/10/2021	558,25
09/2021	393	19/10/2021	427,96
08/2021	364	13/08/2021	388,11
07/2021	443	15/07/2021	430,85
06/2021	375	14/06/2021	345,52
05/2021	409	11/05/2021	357,46
04/2021	601	15/04/2021	508,80
03/2021	595	12/03/2021	502,43
02/2021	581	18/02/2021	508,31
01/2021	639	15/01/2021	577,58
12/2020	563	12/01/2021	512,54

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 226.780.413 - SÉRIE B
Emitida em 01/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	670	0,851000	576,93	576,93	20,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			146,60	146,60	20,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				41,66		

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558910

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adquirido: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 723,53	Valor ICMS 209,82	Valor Total da Nota Fiscal 765,19
Reservado ao Fisco		
614E.CB53.CA6C.85F5.20BB.0B6D.D4C3.2680		

1.2655421, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza, Programa de Redução Voluntária do Consumo. Sua média mensal em 2020 foi 501 kWh. A redução de até a 662 foi de 0 kWh, correspondente a 0,00 da sua média. Para ter direito ao bônus, a redução deve ser igual ou superior a 10%. INCLUSO NA FATURA PIS R\$7,09 E COFINS R\$36,32 CONFORME RES. ANEEL 1302/2008. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band Tarif. Escas Hid/07/1-08/12

Unidade Consumidora
97571440
Mês
12/2021
Vencimento
26/12/2021
Valor a Pagar
765,19

Autenticação Mecânica



83600000007 2 65190111000 7 00101020212 3 32048917689 3



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva, *apresento* essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) SAMU
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

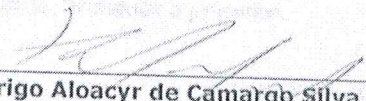
- a) médico intervencionista/regulador
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Sexta-feira período noite, das 19:00 as 07:00.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 16 de março de 2022.



Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



000051

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	11649503000109
Nome	JAKYMIU & SILVA LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 045/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: JAKYMIU & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.649.503/0001-09, estabelecida na Avenida Paraná, 475 - Centro - na cidade de Barracão/PR, CEP 85.700-000, neste ato representada por, Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva, portador do RG nº 837.887 SESP/MS e CPF nº 026.586.269-83

Considerando o Ofício nº 013/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando que a contratação se faz necessária devido à crescente demanda, de atendimentos em suas unidades de saúde.

Considerando que a alternativa de contratação via consórcio, do qual o município não dispõe de profissional médico em fila de espera para ser convocado via concurso público e/ou processo seletivo vigentes.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês

e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município **São Lourenço do Oeste/SC**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva** inscrito no **CRM/PR 22079** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá

comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;
- 8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;
- 8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar

requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
45/2022

Número Processo: 70/2022

Data do Processo: 21/03/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
45/2022

Data e Hora da Sessão: 21/03/2022 16:27

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 041/2022, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 70/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: JAKYMIU & SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 21 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.28 09:54:52 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 137/2022
PROCESSO 070/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JAKYMIU & SILVA LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 045/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/51
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 045/2022 – fls. 52/60
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 61

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,



sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 013/2022 (fls. 02), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de São Lourenço Do Oeste, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) não é especialidade e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, alertando-se que o médico indicado deve possuir registro secundário junto ao CRM/SC, considerando o local em que prestará os serviços.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 22 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 138/2022
PROCESSO 070/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JAKYMIU & SILVA LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 045/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/51
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 045/2022 – fls. 52/60
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 61

É o relatório.

IV- DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade

competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital e promover a divisão equitativa entre todos os credenciados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 22 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
45/2022

000068

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E5A71A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2022. Edição 2483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 070/2022

000069

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:			
b)	Nr. Licitação:	70/2022		
c)	Modalidade:	45/2022 - IL		
d)	Data de Homologação:	Inexigibilidade de licitação		
e)	Objeto de Licitação:	23/03/2022		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.		
		Un	Quantidade	VL Unitário
JAKYMIU & SILVA LTDA				Total dos Itens
I - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR		UND	12,000	
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: CEDD90C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2022. Edição 2483
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Itapejara D'Oeste
 A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
 LEI N.º 2052/2022
 DATA: 23.03.2022
SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de ITAPEJARA D'OESTE e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de ITAPEJARA D'OESTE e dá outras providências.
 LEI N.º 2053/2022
 DATA: 23.03.2022
SÚMULA: Altera a Lei nº 1677/2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.
 LEI N.º 2054/2022
 DATA: 23.03.2022
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjuicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 008/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino para exercício de atividades na secretaria de educação nesta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: **CONFECÇÕES CRUZ - EIRELI - ME**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 100,70 (cem mil e duzentos reais), em relação ao item 05 foi decido e recusado.

Mangueirinha, 23 de Março de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ITAPEJARA D'OESTE - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 04/2022
 O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 04/2022, em conformidade com o Regulamento Federal e demais disposições aplicáveis à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO
 O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 04/2022 de 14 de janeiro de 2022 e considerando o CONVOCAR (as) candidato(s) a seguir relacionados(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 21 de março de 2022, no horário das 08:00 às 11:30 horas, para fins de apresentação das seguintes documentações:
 - Comprovante de ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com documentação adequada;
 - Comprovante de escolaridade mínima de 10 (dez) anos;
 - Fotocópia da Carteira de Identificação (fronte e verso);
 - Fotocópia do cartão do CPF (fronte e verso);
 - Fotocópia do Título de Eleitor (fronte e verso);
 - Fotocópia da Declaração de Impedimentos para o exercício de cargo público (se houver);
 - Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (fronte e verso), se for o caso;
 - Fotocópia da Declaração de Não Inscrito no Cadastro Eleitoral;
 - Fotocópia da Carteira de Filiação materno e paterno;
 - Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTATUAL (Onde houver aplicação de lei penal, deverá ser apresentada a Certidão de Antecedentes Criminais, atualizada);
 - Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: FEDERAL (Onde houver aplicação de lei penal, deverá ser apresentada a Certidão de Antecedentes Criminais, atualizada);
 - Uma foto 3 x 4 recente;
 - Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Vale de Contribuinte da Previdência atualizado).
- Atenção: selecionados no item 21 (Edital nº 04/2022), sendo: Declaração do exercício ou não de cargo público em função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; Modelo 1 e Declaração de não ser servidor público impedido do exercício de cargo público; Modelo Anexo II;
- No caso de não comparecimento ao local de realização do concurso, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Inexistência da vaga.

CONTEÚDO:
 SUELEI DOS PASSOS STEFANELLO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PREVISÃO VALORES

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste PR, 21 de março de 2022.

FERNANDO MANTOVANI
 Presidente da Câmara de Vereadores de Itapejara D'Oeste - PR.

Av. Manoel Ribas, 620 - Tel Aviv (41) 3562-1004 - e-mail: camara@itapejara.pr.gov.br
 85580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal.
 A abertura que seria realizada as 09h00min (nove) horas do dia 04 (quatro) de Abril de 2022 será realizada as 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2022.
 O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2022.
 Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaraodeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
 Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Março de 2022.
 Vladimir Lucini

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.778.637/0001-38 Fone: (41) 32321696

LEI MUNICIPAL Nº. 3138/2021, de 23 de março de 2022

Súmula: Dispõe sobre as atividades do Turismo Rural, no âmbito do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

A publicação íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2022. Ata de Registro de Preços nº 93/2021. Pregão Eletrônico nº 16/2021. Aos vinte e três (23) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maripólis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Francisli Battisti, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.217.449-81, portadora da Carteira de Identificação nº 8.549.599-2, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, representante da empresa Francisli Battisti - Marcearia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 30/2020. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Do Reajuste de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato; II Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93; Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II - por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007; "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação - Reajuste de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câmara, Rel. Publ. Adv. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando cuidadosamente os documentos (nota de compras) que instruíram a pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO ADITADO	VALOR TOTAL ADITADO	DIFERENÇA DO VALOR
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO A - (Menor TAMBANCO)	500	UNID	116,65	58.325,00	3.435,00
2	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO B (MAIOR TAMBANCO)	357	UNID	192,72	68.801,04	4.262,58
VALOR TOTAL						R\$7.697,58

Cláusula Segunda - Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pelo tomador legal (art. 65, III, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, mediante o art. 65 do Edital de Registro de Preços nº 93/2021. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 119.428,46 (Cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), passará a ser R\$ 127.126,04 (Cento e vinte e sete mil cento e vinte e oito reais e quatro centavos), aumentando assim o valor de R\$ 7.697,58 (Sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). Maripólis, 23 de Março de 2022. Município de Maripólis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ONEROSO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 9/2022 - GP. CONCORRÊNCIA Nº 1/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Associação Equipe Canal 8, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.671.688/0001-17, inscrição estadual isento, com sede na Avenida Brasil, nº 546, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIO. Objeto: concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 1ª (uma) sala localizada na Rodoviária Municipal, conforme a Lei Municipal nº 46/2021 de 25 de Novembro de 2021.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R\$ - isento	Valor Total R\$
1	05	Concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 8, com 30,60 m², situada no pavimento superior da área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no prédio da Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 530, para fins de instalação de empresa de ensino de robótica comercial, contígua ao edifício Matriz nº 222, Lote 5, Quadra 28.	207,00	1035,00
VALOR TOTAL			R\$ 1035,00	

Do Prazo da Concessão: A presente concessão será a título remunerado, pelo período de 05 (cinco) anos. Do Pagamento da Remuneração: O pagamento devido à CONCEDEENTE deverá ser efetuado mensalmente, a partir da data da assinatura do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, através de nota fiscal emitida pelo Município, a ser paga em estabelecimento bancário, designado pelo Município. FORTO: Conarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Maripólis, 21 de Março de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 077/2022
000070
SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR LEONARDO PREUSS TONIAL, COMO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomeia o Servidor LEONARDO PREUSS TONIAL, CPF nº 084.202.009-80, para desempenhar as funções de Coordenador de Transporte Escolar - CC4.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
 GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2022.
 RAFAELA MARTINS LOSI
 PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de uniformes profissionais, vestimentas, material de cama (lençol, campo cirúrgico e mochilas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexo I demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de abril de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
 Saudade do Iguaçu - PR, 23 de março de 2022.
 DARLEI TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
 torna público que fará licitar, às 10:00 horas do dia 11 de Abril do ano de 2022, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, Centro nº 71 em Clevelândia, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro São Sebastião,	Construção de Meia Quadra de basquete	338,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3252-8007. Clevelândia-PR, 23 de Março de 2022.
 LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
 PROGEOIRA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3164/2022
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: Santiago Pavimentações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.852.815/0001 - 48.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de concreto usinado destinado a manutenção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros localizados em ruas e estradas rurais no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2022.
 Valor do Contrato: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
 Vigência: De 23 (vinte e três) de Março de 2022 até 23 (vinte e três) de Março de 2023.
 Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Março de 2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 Oito prestadores Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 70/2022
 b) Nº. Licitação: 45/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data de Homologação: 23/03/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA São Lourenço do Oeste/RS, destinado ao atendimento aos usuários onerosos do Município de São Lourenço do Oeste/RS, convalidado ao CONSAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISTA	UNID	12,000	25.600,000
JAKYMU & SILVA LTDA		45.000,00	R\$ 307.200,00
DOMICILE L&V		25.600,00	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:			R\$ 307.200,00
Total geral:			R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.90.0

PAULO HORN
 Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 111/2021 - PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:
Confecções Policarpo Ltda, no valor total de R\$ 7.733,40 (sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Renascença, 23 de março de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 31/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura De Materiais Elétricos Para Manutenções Nos Próprios Municipais, Do Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 224.871,04. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 09:00h às 17:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-9514.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Casa prestadora Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) Nr. Processo: 720202
- b) Nr. Licitação: 452/2022 - E
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data de Homologação: 23/03/2022
- e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

02 - Autorizar a emissão (atás) notais) de empenho correspondente(s):

Realizante	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
REABILITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	9.700.0000	R\$ 116.400,00
				Total fornecedor: R\$ 116.400,00
				Total geral: R\$ 116.400,00

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, nº 20, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, denominada como CONTRATANTE, firma o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, o que faz na forma que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em data de 08/08/2021 as partes supra qualificadas celebraram Contrato/Ata de Registro de Preços, sob a numeração 154/2021-GP, o qual tinha por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição uniformes escolares que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino. CLÁUSULA SEGUNDA: O Município resolve rescindir unilateralmente o contrato especificado na cláusula anterior, o que faz com fundamento no art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, em razão dos motivos elencados pelo Departamento de Educação através do Protocolo nº 1162/2021. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão unilateral é celebrada sem qualquer modalidade de ônus para o contratante, tendo em vista que não há valores pendentes de pagamento a contratada, cujas as medições que foram realizadas pelo departamento competente foram devidamente cumpridas. CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir quanto ao presente termo de rescisão unilateral. E assim, firma-se o presente expediente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 23 de Março de 2022. Município de Mariópolis – Contratante, Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA 24/2022 - PROCESSO: 89/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54.
LOCADOR: José Carlos Cambruzzi - CPF: 371.293.339-87. OBJETO: Locação de imóvel urbano em alvenaria tendo uma área construída de 150,94 m², situado no Lote 010 (dez) da quadra 0363 (trezentos e sessenta e três), localizado na Rua Paraná, nº 673, sala 001 torre A, vaga de garagem nº 001 torre B, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matrícula nº 40176 e 40186, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para instalar a sala de vacinação central, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - Paraná. VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00. TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 34.800,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de Março de 2022. Lilian Cristina Brandalise - Secretária de Saúde, Robson Cantu - Prefeito.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022**

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 002/2022 a realizar-se no dia 06 de abril de 2022, às 13h30min...
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 116.400,00
Data: 23/03/2022
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 076/2022

Concede 60 (sessenta) dias de férias à Servidora Municipal JEANI MARI NUNES GHELLER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal JEANI MARI NUNES GHELLER, matrícula nº 1406, 60 (sessenta) dias de férias, a partir de 21 de março de 2022, conforme art. 78 da Lei Municipal nº 1.240/90.
- Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2022. DISPENSA Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 85/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e VM-Treinamento Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ Nº 06.710.945/0001-96. OBJETO: Contratação da empresa especializada para a realização de Treinamento de Capacitação e Formação para educação especial, voltada para equipe diretiva e profissionais, atuando o Secretário Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 DIAS. Pato Branco, 22 de Março de 2022. Vilson de Mello - Representante Legal, Robson Cantu - Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2022, para a NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Data: 23/03/2022
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

PORTARIA Nº 1811/2022

DATA: 23.03.2022

Símula: Nomeia Jovem Aprendiz

PORTARIA Nº 1812/2022

DATA: 23.03.2022

Símula: Nomeia Jovem Aprendiz

PORTARIA Nº 1813/2022

DATA: 23.03.2022

Símula: Nomeia Jovem Aprendiz

PORTARIA Nº 1814/2022

DATA: 23.03.2022

Símula: Nomeia Jovem Aprendiz

PORTARIA Nº 1815/2022

DATA: 23.03.2022

Símula: Nomeia Jovem Aprendiz

PORTARIA Nº 1816/2022

DATA: 23.03.2022

Símula: Nomeia Jovem Aprendiz

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066



imóveis



veículos



Produtos e serviços

**DENGUE: APENAS VOCÊ PODE
ARRASTAR ESTE JOGO**



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

- Retire a água de dentro.
- Coloque areia nos vasos e vasos de plantas.
- Mantenha as calhas sempre sempre limpas.
- Mantenha a porta sempre fechada.
- Deixe as garrafas sempre sempre viradas.
- Tampe os tonéis e calhas de água.

46.3220-2066
diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE



000072

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar								
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

23/03/2022
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

23/03/2022
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

18/03/2022
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

18/03/2022
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

17/03/2022
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mariópolis/Pr, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 45/2022

Processo Adm.: 000071
70/2022

Data do Processo: 21/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 70/2022
b) **Nr. Licitação:** 45/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 23/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

JAKYMIU & SILVA LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 23 de Março de 2022

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/03/2022

PAULO Assinado de forma
HORN:554075529 digital por PAULO
49 HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 101/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: JAKYMIU & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.649.503/0001-09, estabelecida na Avenida Paraná, 475 - Centro - na cidade de Barracão/PR, CEP 85.700-000, neste ato representada por, Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva, portador do RG nº 837.887 SESP/MS e CPF nº 026.586.269-83

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.021.873/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, neste ato representado por seu prefeito Sr. Rafael Caleffi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 070/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, em 10 (dez) períodos semanais, conforme a necessidade do município.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva** inscrito no **CRM/PR 22079**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de

Saúde).

2.1.1. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.
- 6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.
- 6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.
- 6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.



- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**
- 9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
- 9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
- 9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
- 9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;
- 9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.


RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE


RAFAEL CALEFFI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
384953

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.08 11:25:04
-03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00